



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

8

## AUTÓGRAFO Nº 54, DE 2020 (R)

### PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2020 (sem emenda)

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso, no orçamento da administração direta:

**PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.1-124 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO**

**AMBIENTE**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 278.848,75  
20250 10221 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 CRED CAIXA - FINANCI. À INFRAEST SANEAM. - FINISA LEI R 33-2020..... R\$ 278.848,75

**PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-147 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 6.721.151,25  
20260 10221 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 CRED CAIXA - FINANCI. À INFRAEST SANEAM. - FINISA LEI R 33-2020..... R\$ 6.721.151,25

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 7.000.000,00**

**Art. 3º** – Como recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei “R” nº 33, de 18 de junho de 2020.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL BAERLE**

Primeiro-Vice-Presidente da Câmara Municipal

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 03.07.2020

PL 062/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

